



LEI Nº 1.904 DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a suplementação de verba do orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO

042 – 44.90.52.00.00.00 – 05.220
049 – 33.90.30.00.00.00 – 01.220
052 – 33.90.39.00.00.00 – 01.220
056 – 33.90.30.00.00.00 – 05.220
063 – 33.90.18.00.00.00 – 01.110
064 – 33.90.30.00.00.00 – 05.220
065 – 33.90.39.00.00.00 – 05.220

01 – Setor de Ensino Fundamental

Equipamentos Material Permanente	R\$	50.000,00
Material de Consumo	R\$	50.000,00
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
Material de Consumo	R\$	50.000,00
Auxílio Financeiros a Estudantes	R\$	80.000,00
Material de Consumo	R\$	130.000,00
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO

098 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110

05 – Setor de Merenda Escolar

Material de Consumo	R\$	80.000,00
---------------------	-----	-----------

TOTAL GERAL R\$ 590.000,00

Art. 2º - A presente suplementação será coberta com a seguinte anulação do orçamento vigente.

04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO

060 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110

01 – Setor de Ensino Fundamental

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	590.000,00
---	-----	------------

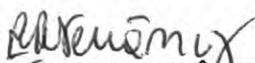
TOTAL GERAL R\$ 590.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura a anulação prevista no artigo anterior.

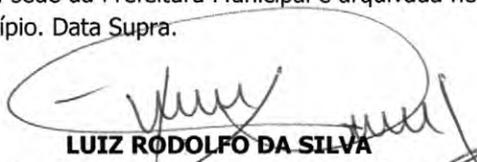
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 10 de Julho de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos